

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º013/2024
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM,
MICROFONE E DATA SHOW DESCRITAS NA
PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO, PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de
Iguaçu e: M. DAS GRAÇAS A. NUNES COSTA
(NUNES ELETROMÓVEIS - EPP), inscrita no
CNPJ: 11.301.960/0001-08, sediada na Rua
Henrique Dias, 86 - centro - Afogados da
Ingazeira - PE; representada por Maria
das Graças Azevedo Nunes Costa,
brasileira, casada, portadora do CPF:
371.209.804-91 e do RG: 2526765 SSP/PE;
residente na Rua Gustavo Fittipaldi, 153
- Centro - Afogados da Ingazeira - PE;
pelo valor Global de R\$43.504,00
(quarenta e três mil quinhentos e quatro
raias), conforme art. 75, II - Lei
14.133/2021

Anexo: Exposição de motivos
correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo
contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 09 de julho de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

